



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA N. 10/2026

DATA DA REUNIÃO: 29/05/2026

ATA: 18315608

Em relação ao pedido de incorporação do Sugamadex, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CTF manifesta-se favoravelmente à sua inclusão no elenco padronizado da Autarquia Municipal de Saúde (AMS), por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME. A decisão, deliberada em reunião conforme registro supracitado, fundamenta-se nos benefícios clínicos proporcionados pelo medicamento, especialmente no que se refere à reversão mais eficaz e previsível do bloqueio neuromuscular, à otimização do manejo anestésico em situações específicas da prática assistencial e à segurança do paciente.

Trata-se de agente reversor de bloqueio neuromuscular, indicado para a reversão do bloqueio moderado ou profundo induzido por rocurônio, promovendo recuperação mais rápida da função muscular após procedimentos cirúrgicos e reduzindo o risco de bloqueio neuromuscular residual no período pós-operatório.

Embora o Sugamadex não integre atualmente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sua utilização encontra respaldo em evidências científicas e em protocolos anestésicos amplamente adotados em serviços hospitalares. No contexto da Maternidade Municipal, unidade de referência do Sistema Único de Saúde para assistência obstétrica e neonatal, sua disponibilização configura estratégia terapêutica segura e eficaz, especialmente em situações que demandem reversão rápida do bloqueio neuromuscular e maior previsibilidade na recuperação anestésica. Sua incorporação mostra-se compatível com o perfil assistencial da instituição e alinhada aos protocolos de manejo perioperatório aplicáveis à população atendida, incluindo gestantes submetidas a procedimentos cirúrgicos quando houver indicação clínica.

Considerando a necessidade de acompanhamento da utilização do novo medicamento e de avaliação de seu impacto assistencial e econômico, recomenda-se que a incorporação seja realizada mantendo-se, neste momento, a Neostigmina no elenco padronizado. Dessa forma, ambas as alternativas terapêuticas permanecerão disponíveis para uso clínico, conforme avaliação médica e protocolos institucionais vigentes.

A Comissão ressalta que a permanência concomitante de ambos os medicamentos deverá ser objeto de reavaliação periódica, considerando critérios como perfil de utilização, demanda assistencial, experiência acumulada pela instituição, desfechos clínicos observados, impacto orçamentário e condições de aquisição dos fármacos, assim, seguem informações acerca da incorporação do Sugamadex, abaixo:

PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	CONSUMO MENSAL	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Sugamadex	100mg/mL fr/ampola 2mL	55,00	05	275,00	3.300,00

Dessa forma, a Comissão **recomenda a incorporação do Sugamadex ao elenco da REMUME Londrina para utilização na Maternidade Municipal, mantendo concomitantemente a Neostigmina**, com previsão de monitoramento e reavaliação periódica. A medida encontra-se em consonância com os princípios de segurança do paciente, uso racional de medicamentos e qualificação da assistência prestada, contribuindo para o aprimoramento do cuidado anestésico ofertado na instituição.

Quanto ao impacto financeiro, **estima-se gasto anual total de R\$ 3.300,00 com a nova tecnologia.**

Assinam eletronicamente o(a) Coordenador(a) e o(a) Secretário(a) da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Coordenador(a) de Comissão**, em 24/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 24/06/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18672626** e o código CRC **B10004CD**.